D.O.E.

Edição 349
Sexta-Feira
05 de julho de 2024
Lei Mun. N 447

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE

PREFEITO
MAXWELL VIEIGA GUIMARAES
VICE-PREFEITO
GILSON QUARTEROLI DOS PASSOS
ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
DIELY CELESTINO LEAL AGUIAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
JEAN WERNECK BASTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÉRICA PEREIRA GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADIMA ANTUNES DA CUNHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA LÚCIA LESSA TERRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ROSEMARY PERES HORTÊNCIO GUIMARÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
MARILSON FELÍCIO DE MORAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
JOSÉ VICENTE RANGEL MOURA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO GERAL
EVALDO RUI SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GUSTAVO DA SILVA AZEREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
ALVARO DEFANTI MOURA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PABLO BASTOS VIEIRA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
ANTONIO CARVALHO SALLES
CHEFE DE TESOURARIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)
AMARILDO JOSÉ FERREIRA DE AGUIAR
CONTADORA GERAL DO MUNICÍPIO (SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO)
ALINE MENEZES LIMA
DIRETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
OLÍMPIA MARIA GOMES TEIXEIRA
CONTROLE INTERNO
GILBERSON SOARES APOLINÁRIO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA
PRISCILA SANTOS LOPES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RAMIRO PEGORARO GONÇALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021-2024 - "Trabalho sério, Município melhor!"

PORTARIA nº 165, 02 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, MAXWELL VIEIGA GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO ÉTICO DISCIPLINAR para apuração de eventuais irregularidades, tipificadas na Lei Complementar 001/1993 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Cambuci) e demais legislação pertinente ao Ordenamento Jurídicas vigentes oriundas do processo nº 4141/2024.

Publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 02 de julho de 2024.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000
Telefone (22) 2767-2855
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 172, de 05 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, MAXWELL VIEIGA GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de implementar as ações previstas da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022, resolve instituir a Comissão de Editais para a devida execução desta Lei, nos termos a seguir:

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Elaboração de Editais referentes à Lei na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022, que será responsável por elaborar os processos relacionados aos recursos na referida Lei, conforme composição a seguir:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Geovani Menezes Guimarães Lima	Matrícula: 6265030
José Vicente Rangel Moura	Matrícula: 2000193
Paulo Vitor Melo França	Matrícula: 62442790

Art. 2º - Os membros da Comissão exercerão suas funções sem remuneração adicional, sendo consideradas suas atribuições como relevante interesse público.

Art. 3º - A Comissão deverá atuar de forma transparente e imparcial em todas as suas atividades, assegurando a igualdade de oportunidades a todos os interessados em participar dos editais.

Art. 4º - Os Editais de Fomento a Cultura serão lançados somente com um parecer favorável da Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até o comprimento de todas as atividades estabelecidas para a Comissão.

Publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 05 de julho de 2024.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000
Telefone (22) 2767-2855
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMBUCI, E A EMPRESA SOUZA & PERES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE CAMBUCI**, situada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.111.085/0001-67, por Intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, neste ato representado pelo Gustavo da Silva Azeredo, Inscrito no CPF sob o nº 140.748.727-22, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SOUZA & PERES COMÉRCIO. E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, localizada a Rua José Maria Negle, n.2 1500, Bairro Polo Industrial II, Miracema/RJ, cadastrada no CNPJ sob o nº 08.468.000/0001-22, representada neste ato pelo Senhor Ivan de Souza Dias, portador da Carteira de identidade nº. 020204581-1 SESP/RJ e cadastrado no CPF sob o nº 101.267.027-99, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 4545/2024 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **085/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA do **com a empresa especializada em manuntenção e limpeza de vias públicas, com colerta de resíduos sólidos urbanos (resíduos domiciliares e comerciais) e resíduos inertes (entulhos, pedras, areias, sucatas, etc.), no munícipio de Cambuci/RJ**, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o **período de 08/06/2024 a 08/06/2025**, nos termos do §1º do art.65 da Lei 8.666/82.

1.2. O presente aditivo também tem por objeto a **REPACTUAÇÃO** do valor do contrato orogínário em **15,3% (quinze vírgula três porcentos), referente a inclusão de mão de obra e horas de caminhão basculante, e REAJUSTE de 3,48% (três vírgula quarenta e oito porcentos) referente o reajuste contratural de acordo com a tabela EMOP, perfazendo um valor total de de R$ 3.816.654,37 (três milhões, oitocentos e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor mensal do aluguel será REAJUSTADO, nos termos acima expendidos.

2.2. A justificativa quanto à necessidade de prorrogação de vigência do Contrato decorre do fato de que a Secretaria Municipal do meio ambiente necessitar da manuntenção e limpeza de vias públicas, com colerta de resíduos sólidos urbanos (resíduos domiciliares e comerciais) e resíduos inertes (entulhos, pedras, areias, sucatas, etc.), no munícipio de Cambuci/RJ.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da:

Dotação Orçamentaria: 15.015.0021.18.541.2159

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 1720 – ROYALTIES FEDERAL

Ficha: 165

Valor: RS 3.833.773,13

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no orgão oficial de imprensa do Município, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Cambuci, 06 de junho de 2024.

Contratante: _____
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Senhor Gustavo da Silva Azeredo

Contratada: _____
SOUZA & PERES COMÉRCIO. E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Senhor Ivan de Souza Dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMBUCI, E A EMPRESA RAFAEL ALMEIDA MEDEIROS LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMBUCI**, situada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.111.085/0001-67, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, neste ato representado pelo Sr. Álvaro Defanti Moura, inscrita no CPF sob o nº 103.340.807-70, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RAFAEL ALMEIDA MEDEIROS LTDA.**, localizada no Sítio São João, S/Nº, area rural, Recreio/MG, cadastrada no CNPJ sob o nº 34.261.937/001-32 representada neste ato pelo Sr. Rafael Almeida Medeiros, portador da Carteira de Identidade 04503185106 DETRAN/RJ e cadastrado no CPF sob nº 058.056.997-70, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 5304/2024 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato Administrativo nº 156/2023, oriundo da Tomada de Preços de nº 008/2023,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. O objeto do presente instrumento é a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 156/2023, por **60 (sessenta) dias**, contemplando-se, nesta ocasião, **o período de 19/10/2024 a 19/12/2024**, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

2.1.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária: 04.004.009.15.451.1069
Natureza: 4.4.9.51.00
Fonte de Recursos: 1500 (CEADAE)
Ficha: 32

4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cambuci, 25 de junho de 2024.

Álvaro Defanti Moura
Secretaria Municipal de Obras
Contratante

RAFAEL ALMEIDA MEDEIROS Ltda.
Rafael Almeida Medeiros
Contratada

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI

CAMBUCI PREV
RPPS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI

Portaria nº 016, de 12 de junho de 2024.

A Diretora-Previdenciária do RPPS/CAMBUCI PREV, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 4º do Decreto nº1.304, de 8 de março de 2017,

RESOLVE:

Conceder o benefício de aposentadoria na modalidade **VOLUNTÁRIA INTEGRAL**, à servidora **MARIA DE FÁTIMA DE ALMEIDA FERREIRA,** no cargo de CONTÍNUO, F, matrícula nº 200.0847, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CPF nº 655.788.727-00, tendo por fundamento o disposto no Art. 6º da EC nº 41/03, ou seja, **COM PARIDADE** (***em parcelas distintas***), com os proventos fixados como demonstrado abaixo:

Salário base – 100% (Lei Complementar 01/93, art. 48, Par. Único)	R$ 1.432,25
Triênio - 37% (Lei Complementar nº 03/97, art. 1º)	R$ 662,41
Promoção - 25% (Lei Municipal 281/97, art. 18)	R$ 358,06
TOTAL PROVENTOS	**R$ 2.452,72**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/06/2024.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MAGDA CRISTINA RIBEIRO DAIBES
DIRETORA-PREVIDENCIÁRIA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI

CAMBUCI PREV
RPPS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI

Portaria nº 017, de 12 de junho de 2024.

A Diretora-Previdenciária do RPPS/CAMBUCI PREV, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 4º do Decreto nº1.304, de 8 de março de 2017,

RESOLVE:

Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** do ex-servidor, aposentado, **PEDRO CABREIRA DIAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº **249.003.467-72**, matrícula nº 200.0030, a ser recebida, de forma vitalícia, por sua esposa beneficiária **ELZIRA PEREIRA DIAS,** inscrita no CPF sob o nº **109.049.247-26**, que fará jus a 100% do valor da pensão, em caráter **VITALÍCIO**, **SEM PARIDADE** em **PARCELA ÚNICA**, nos termos do Parecer Jurídico, requerida por meio do Processo Administrativo nº 4992/2024, nos termos dos conforme art. 24 da Lei 541/2006; art. 246 da LC 01/93 e art. 40, § 7º, I, da Constituição da República Federativa do Brasil c/c EC nº 41/2003, conforme a seguir:

PROVENTOS A FIXAR	**R$ 3.007,74**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 07/06/2024, data do óbito.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MAGDA CRISTINA RIBEIRO DAIBES
DIRETORA-PREVIDENCIÁRIA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI

CAMBUCI PREV
RPPS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI

Portaria nº 018, de 03 de julho de 2024.

A Diretora-Previdenciária do RPPS/CAMBUCI PREV, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 4º do Decreto nº1.304, de 8 de março de 2017,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 026/2023 que concedeu o benefício de **PENSÃO POR MORTE** da ex-servidora aposentada, no cargo de GARI, **MARIA JOSÉ PEREIRA BALTAR,** brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 08.212.031-2, inscrita no CPF sob o nº 002.093.347-97, matrícula nº 200.0689 a ser recebido por seu esposo **MARIO JOSIAS BALTAR,** portador da identidade nº 07934065-9, inscrito no CPF sob o nº 876.387.897-68, que fará jus a 100% do valor da pensão, em caráter **VITALÍCIO, COM PARIDADE** em **PARCELAS DISTINTAS**, nos termos do Parecer Jurídico, requerida por meio do Processo Administrativo nº 5273/2023, nos termos do art. 24, inciso I e art. 26, inciso I, da Lei 541/2006; art. 246 e art. 248, inciso I, "a" da Lei Complementar 01/93 c/c parágrafo único do art. 6º - A da EC nº 41/2003 (incluído pela EC nº 70/2012, conforme a seguir:

Salário base – 100% (Lei Complementar 01/93, art. 48, Par. Único)	R$ 1.302,05
Triênio - 31% (Lei Complementar nº 03/97, art. 1º)	R$ 484,36
Promoção - 20% (Lei Municipal 281/97, art. 18)	R$ 260,41
TOTAL PROVENTOS	**R$ 2.046,82**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de julho de 2023.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MAGDA CRISTINA RIBEIRO DAIBES
DIRETORA-PREVIDENCIÁRIA

Assinado Digitalmente por: PRICILA DOS SANTOS LOPES
Data: 2024.07.04 16:01:11 -03:00

Assinado Digitalmente por: PRICILA DOS SANTOS LOPES
Data: 2024.07.04 16:01:19 -03:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4038/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024

CONTRATO Nº58/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VISTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA O HMGA QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMBUCI E A EMPRESA APAG – ARQUITETURA, ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA

O MUNICÍPIO DE CAMBUCI, situada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.111.085/0001-67, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Ilma. Senhora Ádima Antunes da Cunha, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela portaria n.123 de 10 de outubro de 2023 e inscrita no CPF sob o n.884.299.627-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **APAG – ARQUITETURA, ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.965.182/0001-45, com sede na Avenida Presidente Sodré, nº 99, Centro – Itaocara RJ CEP: 28.570-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor (a) Daniele Pena Rocha Porto, portador da Carteira de Identidade nº 10400293-6 (DIC RJ) e inscrito no CPF nº 041.933.457-26, em observância às disposições da Lei Nacional n. 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Presencial n.008/2024 oriundo do Processo Administrativo nº. 4038/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura especializada em projetos de prevenção e combate a incêncios para prestação de serviços de vistoria e elaboração de projeto do Hospital Moacyr Gomes de Azevedo; conforme especificações e condições previstas neste Instrumento e no Edital/Termo de Referência que fazem parte integrante do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021, se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a ser assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 O valor total deste contrato é **R$45.016,53 (quarenta e cinco mil, dezesseis reais e cinquenta e três centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da aquisição dos bens, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Prestação de Serviços:
10.302.0010.2230
3.3.90.30.00
Ficha:576
Fonte:1600 (MAC)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Cambuci, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal.

5.1.1. O pagamento só será liquidado após emissão da comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS e comprovada a regularidade perante a Justiça Trabalhista.

5.1.2. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 137, § 2, inciso III e IV da Lei Nacional 14.133/21.

5.2. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30° (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As condições e os preços deste contrato poderão ser alterados para se restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro; conforme previsto no Artigo 124, II, "d", da Lei 14.133/2021, porém as possíveis alterações deverão ser justificadas. No caso de renovação da vigência dos contratos por igual período o índice utilizado será o IPCA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES

7.1. Quantitativos e especificações técnicas do objeto:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	SUB. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA A REALIZAÇÃO DE UMA VISTORIA COMPLETA EM TODA PARTE ESTRUTURAL DO HOSPITAL MUNICIPAL MOACYR GOMES DE AZEVEDO, INCLUINDO OS ANEXOS DA: SAÚDE MENTAL E AMBULATÓRIO, COM A EMISSÃO DE UM LAUDO TÉCNICO SOBRE A REAL SITUAÇÃO DE TODA PARTE RELACIONADA À PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	SERV.	1		R$12.120,80	R$12.120,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	SUB. TOTAL
2	Confecção de um PROJETO TÉCNICO contendo todas as informações, cálculos, desenhos e detalhes referentes a todas as instalações deste nosocômio e necessárias para ELABORAR PROJETO TÈCNICO ESPECÍFICO contemplando todas as medidas de proteção ativa e passiva, seus respectivos memoriais, adequações necessárias, correção de medidas, relacionado aos projetos de segurança entre outros, de modo a garantir a obediência as normas, a segurança operacional do sistema e por final a obtenção do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros). O projeto dever· determinar a classificação de risco da edificação, saídas de emergência, rotas de fuga, equipamentos entre outros itens necessários e obrigatórios para a obtenção do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) ao projeto.	SERV	1		R$ 32.895,73	R$ 32.895,73
	TOTAL GERAL					R$ 45.016,53

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização deste CONTRATO caberá ao servidor Mariany Brito Luciano, matrícula 6263062, que deverá atestar o recebimento dos materiais adquiridos, sem o que não será permitido o pagamento, ou seja, quanto ao seu cumprimento e regularidade, devendo ainda anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário a regularização, sujeitando a contratada as condições impostas neste contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. A nota fiscal deverá obrigatoriamente discriminar a prestação de objetos e data da

9.1.2. Prestar o objeto contratado a forma estabelecida neste Termo de Referência.

9.3. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que afete a prestação dos objetos contratados, prestando os esclarecimentos solicitados.

9.1.4. Acatar todas as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

9.1.5. Manter, durante toda a execução dos objetos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.6. Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do pacto firmado ou na entrega a ser efetuada;

9.1.7. Informar e manter atualizado(S) o(s) número(s) de telefone e/ou endereço Eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração;

9.1.8. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal (DANFE) discriminativa dos produtos e objetos entregues;

9.1.9. Atender às solicitações no período de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h;

9.1.10. Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho do objeto contratado.

9.1.11. Manter, durante a execução do pacto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas, mantendo sempre em situação regular. A ausência da regularização de toda a documentação necessária, na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento;

9.1.12 Será de responsabilidade da Contratada tudo o necessário para realização do objeto, nada podendo cobrar além do contratado, inclusive o transporte até o local de execução dos objetos.

9.1.13 Será ainda de sua responsabilidade a contratação, pagamento, bem como locomoção de toda a equipe técnica competente à instalação, manutenção corretiva e preventiva dos itens contratados, nada podendo cobrar além do previsto no Termo de Referência, sabendo que não poderá se escusar ao cumprimento integral da obrigação, que se perfectibilizará com a efetiva prestação do objeto contratado.

9.1.14 A contratada deverá manter equipe à disposição para atender eventuais intercorrências na execução do objeto;

9.1.15 A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

9.1.16 Todos os funcionários da empresa contratada deverão estar uniformizados e portando crachá com a identificação (foto, nome e cargo/função), devendo qualquer substituição ser imediatamente informada à Comissão de Fiscalização da contratante;

9.1.17 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, em tempo hábil para a realização do objeto, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do pacto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, apontados pela fiscalização da contratante;

9.1.18 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do pactuado;

9.1.19 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do pacto;

9.1.20 A contratada é responsável pelo fornecimento de todos os materiais e insumos necessários a execução do objeto contratado.

9.1.21 A contratada se responsabiliza pela execução total dos objetos contratados, mantendo pessoal qualificado a frente dos objetos.

9.2. As obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Fiscalizar o cumprimento dos objetos prestados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

9.2.2. Efetuar o pagamento dos objetos prestados e entregues nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Pacto;

9.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.2.4. Comunicar a contratada sobre eventuais irregularidades, ou falhas observadas na prestação do objeto contratado para que sejam adotadas as providências para melhorias e medidas corretivas necessárias;

9.2.5. Receber a atestar os documentos das despesas, quando comprovada a execução dos objetos, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

9.2.6. Fornecer à contratada as informações necessárias para a correta execução dos objetos contratados.

9.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Pacto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Administração, e no caso de suspensão do direito de participação em licitações, o contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no pacto e das demais cominações legais.

10.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Termo de Referência, ou ainda pela inexecução total ou parcial dos mesmos, por infração dos preceitos legais, a contratada ficará sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo do Município de Cambuci sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.3. Advertência por escrito.

10.4. Multa de 10% (um por cento), sobre o valor total ou parte do fornecimento e/ou objeto, comprovado e atestado que não foi fornecido e/ou prestado os produtos e/ou objetos adjudicados, fornecidos e/ou prestado com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades do Municipio de Cambuci, quando não comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido.

10.5.Suspensão temporária, por um prazo não superior a 02(dois) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

10.6.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.7.Além das multas que serão aplicadas a inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas suas respectivas fichas cadastrais.

10.8.As multas são independentes e as aplicações de uma não excluem a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO

A contratante poderá declarar extinto o contrato, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

11.1. Inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ensejando as consequências contratuais e previstas em lei;

11.2. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.3. Atraso injustificado na prestação dos seviços;

11.4. A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

11.5. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como a de seus superiores;

11.6. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;

11.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.8. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

11.9. A contratante poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada, recebendo a contratada, neste caso, os valores referentes aos serviços prestados até aquela data;

11.10. A extinção do contrato poderá ocorrer ainda nos termos do artigo 137 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1.Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuci/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas, direta ou indiretamente, do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes Contratantes.

Cambuci, 28 de junho de 2024.

Ádima Antunes da Cunha
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIELE PENA ROCHA PORTO
Data: 28/06/2024 09:03:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

APAG – ARQUITETURA, ENGENHARIA E INSTALAÇÕES - LTDA
DANIELE PENA ROCHA PORTO
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1739, de 24 de abril de 2024.

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Ementa: O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua a Lei Federal n.º 4.320/64 em seu art. 43º, Parágrafo 1º e da Lei Municipal nº 564, de 19 de abril de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial para utilização dos recursos na Unidade Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 872.717,25 (Oitocentos e Setenta e Dois Mil e Setecentos e Dezessete Reais e Vinte e Cinco Centavos), conforme saldo em conta dos Programas/Projetos do Ministério da Cidadania.

Art. 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Ficha	Função Programática	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor R$
FMAS	456	08.244.0025.2216.2216	Gerenciamento das Ações de Proteção Social Básica - CRAS	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	2.660	208.727,59
FMAS	462	08.244.0025.2249.2249	Gerenciamento do Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	2.660	178.921,37
FMAS	624	08.244.0025.1351.1351	Gerenciamento do Índice de Gestão Descentralizada - Programa Auxílio Brasil	Material de Consumo	3.3.90.30.00	2.660	40.276,81
FMAS	625	08.244.0027.2219.2219	Gerenciamento das Ações de Gestão do SUAS	Diárias – Civil	3.3.90.14.00	2.660	5.000,00
FMAS	626	08.244.0027.2219.2219	Gerenciamento das Ações de Gestão do SUAS	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2.660	20.000,00
FMAS	495	08.244.0027.2219.2219	Gerenciamento das Ações de Gestão do SUAS	Material de Consumo	3.3.90.30.00	2.660	84.758,85
FMAS	488	08.244.0026.2217.2217	Gerenciamento das Ações da Proteção Social Especial - CREAS	Material de Consumo	3.3.90.30.00	2.660	71.711,60
FMAS	492	08.244.0026.2217.2217	Gerenciamento das Ações da Proteção Social Especial - CREAS	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	2.660	30.000,00
FMAS	430	08.243.0003.2765.2765	Criança Feliz	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	2.660	33.174,65
FMAS	627	08.244.0027.2900.2900	Gerenciamento do Acesso ao Mundo do Trabalho	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2.660	29.863,48

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000
Telefone (22) 2767-2855
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

Unidade orçamentária: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Fonte de Recurso: **FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**

Código: **1660**

Posição do Saldo: **31/12/2023**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADE		COMPROMETIMENTO	
Conta: 13.536-4 ACESSO SUAS TRAB.	79.863,48	DDO/CONSIGNAÇÕES	0,00
Conta: 13.541-0 PSB FEDERAL	208.727,59	RP PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO	0,00
Conta: 13.537-2 GESTÃO BOLSA FAMÍLIA	178.921,38	RP PROCESSADOS ANOS ANTERIORES	0,00
Conta: 13.538-0 GESTÃO SUAS	41.116,32	RP NÃO PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO	20.949,96
Conta: 14.042-2 B.P.C. ESCOLA	647,90	RP NÃO PROCESSADOS ANOS ANTERIORES	0,00
Conta: 14.391-X CAMBUCI MAC – FNAS	101.711,60	OUTROS PASSIVOS	0,00
Conta: 14.843-1 ESTRUT. DA REDE SERV.	11.488,90		
Conta: 14.990-X COVID - ACOLHIMENTO	104.179,46		
Conta: 14.991-8 COVID ALIMENTOS	105,36		
Conta: 14.992-6 COVID EPI	16.103,44		
Conta: 15.932-8	17.795,96		
Conta: 15.947-6	2.845,30		
Conta: 15.733-3	68.642,54		
Conta: 15.723-6	33.174,65		
Conta: 11.435-9 PACTO PELO DESENV. SOCIAL	1.626,07		
Conta: 15.816-X IGD – PROGR. AUXÍLIO BRASIL	40.276,81		
DÉFICIT	0,00	SUPERÁVIT	886.276,80
TOTAL	907.226,76	TOTAL	907.226,76

Fonte: Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2023 – Fonte: 1660

O Demonstrativo comprova que há saldo em 31 de dezembro de 2023, e com base no disposto no art. 43, § 1.º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, os saldos podem ser abertos por meio de superávit financeiro, devidamente apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT

Superávit Apurado	Decreto nº 1739	Proj. Lei nº 00	Proj. Lei nº 00	Saldo
886.276,80	872.717,25	0,00	0,00	13.559,55

Cambuci-RJ, 24 de abril de 2024.

ALINE MENEZES LIMA
CONTADORA GERAL
CRC-RJ 121038/O-4

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000
Telefone (22) 2767-2855
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

FMAS	628	08.244.0027.2900.2900	Gerenciamento do Acesso ao Mundo do Trabalho	Material de Consumo	3.3.90.30.00	2.660	50.000,00
FMAS	479	08.244.0025.2252.2252	Gerenciamento das Atividades da Casa Lar	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	2.660	70.000,00
FMAS	475	08.244.0025.2252.2252	Gerenciamento das Atividades da Casa Lar	Material de Consumo	3.3.90.30.00	2.660	34.179,46
FMAS	451	08.244.0025.2216.2216	Gerenciamento das Ações de Proteção Social Básica - CRAS	Material de Consumo	3.3.90.30.00	2.660	16.103,44
						Total	872.717,25

Art. 3º - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com superávit financeiro, oriundos dos recursos de Transferências do Ministério da Cidadania, não utilizados integralmente até 31/12/2023, conforme disposto no art. 43, § 1.°, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 24 de abril de 2024.

Maxwell Veiga Guimarães
Prefeito

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000
Telefone (22) 2767-2855
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Município: CAMBUCI

DECRETO Nº 1742/2024, de 2 de Maio de 2024.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Cambuci, no uso de suas atribuições legais e no que preceitua a Lei Municipal nº 553 de 28 de dezembro de 2023 e Lei Federal nº 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 11.215.450,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.302.13.2226-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado — R$50.320,00
1.605.0000.0000 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO — 50.320,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.302.13.2226-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado — R$150.000,00
1.605.0000.0000 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO — 150.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.302.10.2230-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado — R$30.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 30.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.302.10.2230-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado — R$245.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 245.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.122.10.2227-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$60.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 60.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.122.10.2227-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$39.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 39.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.122.10.2227-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$350.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 350.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.122.10.2227-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$239.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 239.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.122.10.2227-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$189.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 189.000,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
15.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
15.015.4.122.3.2101-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$264.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 264.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Município: CAMBUCI

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
16.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
16.016.4.124.4.2103-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$95.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 95.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2050-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais — R$30,00
1.552.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA — 30,00

18.000 - SECRETARIA MUN DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
18.018 - SECRETARIA MUN DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
18.018.4.122.3.2197-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais — R$60.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 60.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
12.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
12.012.4.122.18.2096-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais — R$5.500,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 5.500,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2050-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas — R$15.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 15.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.122.10.2227-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas — R$100.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 100.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.009.4.122.3.2088-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas — R$5.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 5.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
12.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
12.012.4.122.18.2096-3.1.91.13.00.00.00.00 - Contribuições Patronais — R$70.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 70.000,00

14.000 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
14.014 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
14.014.4.121.20.2161-3.1.91.13.00.00.00.00 - Contribuições Patronais — R$10.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 10.000,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
15.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
15.015.4.122.3.2101-3.1.91.13.00.00.00.00 - Contribuições Patronais — R$10.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 10.000,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
15.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
15.015.4.122.3.2101-3.1.91.13.00.00.00.00 - Contribuições Patronais — R$17.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 17.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011.4.122.3.2093-3.3.71.00.00.01.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público — R$25.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 25.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Município: CAMBUCI

17.000 - FUNDO DE PREV DO MUN DE CAMBUCI - CAMBUCIPREV
17.017 - FUNDO DE PREV DO MUN DE CAMBUCI - CAMBUCIPREV
17.017.9.272.22.2107-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil — R$10.000,00
1.802.0000.0000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO — 10.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003.8.244.27.2219-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil — R$30.000,00
2.660.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIA DO GOVERNO FEDERAL — 30.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2767-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil — R$10.000,00
1.573.0000.0000 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO — 10.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.122.10.2233-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil — R$1.500,00
1.621.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO — 1.500,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002.4.122.2.2003-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil — R$10.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.365.12.2245-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo — R$3.500,00
1.551.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA — 3.500,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.365.12.2244-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo — R$6.000,00
1.551.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA — 6.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.302.10.2230-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo — R$50.000,00
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO — 50.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.302.10.2230-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo — R$200.000,00
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO — 200.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.302.10.2230-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo — R$296.000,00
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO — 296.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.302.10.2230-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo — R$325.000,00
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO — 325.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.122.10.2227-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo — R$1.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 1.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2050-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação — R$187.500,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 187.500,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.122.10.2227-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação — R$158.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 158.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.302.10.2230-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação — R$30.400,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 30.400,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.009.4.122.3.2088-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação — R$100.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 100.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004.15.451.9.2028-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações — R$3.500.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 3.500.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004.15.451.9.2028-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações — R$500.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 500.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.301.10.2724-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente — R$1.000,00
1.635.0000.0000 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE — 1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
10.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
10.010.4.122.3.2092-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$3.000,00
1.501.0000.0000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS — 3.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.302.10.2230-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$189.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 189.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.302.10.2230-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$245.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 245.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2050-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$187.500,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 187.500,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2050-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$15.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 15.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.122.10.2227-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$20.000,00
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO — 20.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.122.10.2227-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$3.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 3.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.301.10.1342-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$36.000,00
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO — 36.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.302.10.2230-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$200.000,00
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO — 200.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.301.10.2229-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$30.000,00
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO — 30.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004.4.122.3.2737-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$300.000,00
1.751.0000.0000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO — 300.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
10.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
10.010.4.122.3.2092-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$6.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 6.000,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
15.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
15.015.18.541.21.2755-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$10.000,00
1.705.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS — 10.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011.4.695.3.2154-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$100.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 100.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
08.008.26.782.58.2082-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$1.207.000,00
1.705.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS — 1.207.000,00

14.000 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
14.014 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
14.014.4.121.20.2161-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$103.000,00
1.705.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS — 103.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003.4.122.3.2110-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação — R$50.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 50.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004.4.122.3.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo — R$1.109.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 1.109.000,00

19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
19.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
19.019.13.392.11.2011-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo — R$26.200,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 26.200,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
10.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
10.010.4.122.3.2092-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo — R$8.500,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 8.500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004.4.122.3.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo — R$53.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 53.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.122.10.2227-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita — R$41.000,00
1.621.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO — 41.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003.8.243.7.2209-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física — R$20.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 20.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003.8.243.7.2209-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física — R$30.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 30.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2050-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física — R$62.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 62.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.122.10.2227-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física — R$92.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 92.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002.4.122.2.2003-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física — R$42.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 42.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003.8.244.25.2216-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$200.000,00
1.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — 200.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.122.10.2227-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$18.000,00
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO — 18.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2050-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$62.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 62.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.009.4.122.3.2088-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$60.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 60.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.009.4.122.3.2088-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$100.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 100.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.009.4.122.3.2088-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$10.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.009.4.122.3.2088-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$10.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 10.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
12.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
12.012.4.122.18.2096-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais — R$33.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 33.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
12.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
12.012.4.122.18.2096-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais — R$70.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 70.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.009.4.122.3.2088-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais — R$25.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 25.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2050-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais — R$30,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 30,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.365.12.2746-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas — R$3.500,00
1.540.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA — 3.500,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.365.12.2746-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas — R$6.000,00
1.540.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA — 6.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.302.10.2230-3.1.91.13.00.00.00.00 - Contribuições Patronais — R$100.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 100.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004.4.122.3.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$1.109.000,00
2.705.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO — 1.109.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA
07.007 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA
07.007.20.602.14.2760-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$10.000,00
1.705.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS — 10.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004.4.122.3.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$300.000,00
2.705.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO — 300.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.302.10.2230-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$150.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 150.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.302.10.2230-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$50.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 50.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.302.10.2230-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$200.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 200.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.301.10.2229-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$70.300,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 70.300,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
10.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
10.010.4.122.3.2092-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$8.500,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 8.500,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2767-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$10.000,00
1.573.0000.0000 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO — 10.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.302.10.2230-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$60.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 60.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003.4.122.3.2110-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$20.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 20.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.305.10.2728-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$22.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 22.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.302.10.2725-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo — R$30.000,00
1.621.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO — 30.000,00

19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
19.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
19.019.13.392.3.2004-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo — R$20.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 20.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004.15.451.9.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo — R$62.800,00
1.700.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES — 62.800,00

19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
19.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
19.019.13.392.5.2008-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e — R$14.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 14.000,00

19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
19.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
19.019.13.392.5.2008-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e — R$6.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 6.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.301.10.2229-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita — R$156.700,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 156.700,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.302.10.2230-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita — R$92.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 92.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.122.10.2227-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita — R$38.700,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 38.700,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
10.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
10.010.4.122.3.2092-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física — R$1.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 1.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011.4.122.3.2093-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física — R$2.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 2.000,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
15.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
15.015.4.122.3.2101-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física — R$10.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 10.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.122.10.2227-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física — R$2.300,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 2.300,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004.4.122.3.2023-3.1.91.13.00.00.00.00 - Contribuições Patronais — R$55.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 55.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011.4.122.3.2093-3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar — R$2.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 2.000,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
15.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
15.015.4.122.3.2101-3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar — R$7.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 7.000,00

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
16.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
16.016.4.124.4.2103-3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar — R$5.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 5.000,00

18.000 - SECRETARIA MUN DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
18.018 - SECRETARIA MUN DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
18.018.4.122.3.2197-3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar — R$60.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 60.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.122.10.2233-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil — R$1.500,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 1.500,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
12.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
12.012.4.122.18.2096-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil — R$10.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 10.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004.15.451.9.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo — R$3.500.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Anterior) — 3.500.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003.8.244.27.2900-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo — R$30.000,00
2.660.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIA DO GOVERNO FEDERAL — 30.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.122.10.2227-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo — R$296.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 296.000,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
15.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
15.015.18.541.21.2159-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo — R$13.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 13.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.122.10.2034-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo — R$18.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 18.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.122.10.2034-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo — R$20.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 20.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
10.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
10.010.4.122.3.2092-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo — R$2.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 2.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003.8.244.25.2252-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo — R$30.000,00
1.705.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS — 30.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003.8.244.27.2219-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo — R$50.000,00
2.660.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIA DO GOVERNO FEDERAL — 50.000,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
15.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
15.015.4.122.3.2101-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo — R$9.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 9.000,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
15.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
15.015.15.541.21.2757-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo — R$2.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 2.000,00
15.015.18.541.21.2159-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo — R$7.500,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 7.500,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.122.10.2227-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo — R$1.000,00
1.705.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS — 1.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.122.10.2227-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo — R$3.000,00
1.705.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS — 3.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.301.10.1322-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo — R$36.000,00
1.621.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO — 36.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004.15.451.9.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo — R$500.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Anterior) — 500.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
08.008.26.782.58.2082-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo — R$1.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 1.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.303.10.2726-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo — R$200.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 200.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.302.10.2230-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$350.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 350.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.302.10.2230-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$239.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 239.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011.4.122.3.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$38.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 38.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011.4.122.3.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$20.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 20.000,00

14.000 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
14.014 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
14.014.4.121.20.2161-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$50.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 50.000,00

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
16.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
16.016.4.124.4.2103-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$30.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 30.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.301.10.2724-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$1.000,00
1.635.0000.0000 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE — 1.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004.15.451.9.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$7.500,00
1.705.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS — 7.500,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
15.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
15.015.18.541.21.2755-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$10.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
08.008.26.782.58.2082-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$1.206.000,00
1.750.0000.0000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - — 1.206.000,00

19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
19.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
19.019.13.392.3.2004-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$13.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 13.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.122.10.2227-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação — R$158.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 158.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.302.10.2230-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação — R$8.400,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 8.400,00

18.000 - SECRETARIA MUN DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
18.018 - SECRETARIA MUN DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
18.018.4.122.3.2197-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação — R$35.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 35.000,00

17.000 - FUNDO DE PREV DO MUN DE CAMBUCI - CAMBUCIPREV
17.017 - FUNDO DE PREV DO MUN DE CAMBUCI - CAMBUCIPREV
17.017.9.272.22.2107-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação — R$10.000,00
1.602.0000.0000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO — 10.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004.4.122.3.2023-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação — R$20.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 20.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.302.10.2230-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações — R$50.320,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 50.320,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.122.10.2227-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações — R$15.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 15.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011.4.122.17.2736-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações — R$45.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 45.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004.15.451.9.1069-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações — R$5.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 5.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004.15.451.9.1069-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações — R$1.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 1.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004.15.451.9.1069-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações — R$1.200,00
1.705.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS — 1.200,00

19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
19.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
19.019.13.392.11.2011-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente — R$12.200,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 12.200,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003.8.244.25.2216-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente — R$200.000,00
2.660.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIA DO GOVERNO FEDERAL — 200.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.122.10.2227-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente — R$83.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 83.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
12.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
12.012.4.122.18.2096-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente — R$25.000,00
1.705.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS — 25.000,00

19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
19.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
19.019.13.392.5.2007-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente — R$40.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 40.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.302.10.2230-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente — R$30.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 30.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.302.10.2230-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente — R$39.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 39.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
12.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
12.012.4.122.18.2096-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente — R$10.000,00
1.705.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS — 10.000,00

14.000 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
14.014 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
14.014.4.121.20.2161-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente — R$35.000,00
1.720.0000.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás — 35.000,00

19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
19.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
19.019.13.392.3.2004-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente — R$4.500,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 4.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Maio de 2024.

Maxwell Veiga Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1732, de 23 de fevereiro de 2024.

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Ementa: O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua a Lei Federal n.º 4.320/64 em seu art. 43º, Parágrafo 1º e da Lei Municipal nº 558, de 16 de fevereiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial para utilização dos recursos na Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 13.991.736,51 (Treze Milhões e Novecentos e Noventa e Um Mil e Setecentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Um Centavos), conforme saldo em conta dos Programas/Projetos, da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Ficha	Função Programática	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor R$
FMS	525	10.301.0010.1323.1323	Financiamento aos Municípios na área de Saúde - FINANSUS	Material de consumo	3.3.90.30.00	2.621	503.581,24
FMS	613	10.302.0010.1343.1343	Programa de Incentivo ao Fortalecimento do Atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde - Doenças e agravos mais prevalentes	Outras Despesas de Pessoal – Contratos de terceirização	3.3.90.34.00	2.621	900.000,00
FMS	614	10.302.0010.1343.1343	Programa de Incentivo ao Fortalecimento do Atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde - Doenças e agravos mais prevalentes	Material de Consumo	3.3.90.30.00	2.621	264.075,00
FMS	615	10.302.0010.1344.1344	Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média e Alta Complexidade	Outros serviços terceiros pessoa jurídica	3.3.90.39.00	2.621	48.346,68
FMS	616	10.302.0010.1345.1345	Programa de Cofinanciamento, Fomento e Inovação da Rede de Atenção Psicossocial - COFI-RAPS	Material de Consumo	3.3.90.30.00	2.621	685.400,00
FMS	617	10.301.0010.1346.1346	Programa de Financiamento da Atenção Primária à Saúde - PREFAPS	Material de Consumo	3.3.90.30.00	2.621	700.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

FMS	618	10.301.0010.1346.1346	Programa de Financiamento da Atenção Primária à Saúde - PREFAPS	Diárias – Civil	3.3.90.14.00	2.621	222.500,50
FMS	619	10.302.0010.1347.1347	Programa de Apoio Financeiro para aos Municípios da Região de Saúde Noroeste – RAS	Outras Despesas de Pessoal – Contratos de terceirização	3.3.90.34.00	2.621	900.000,00
FMS	620	10.302.0010.1348.1348	Manutenção dos serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192	Outros serviços terceiros pessoa jurídica	3.3.90.39.00	2.621	87.676,00
FMS	523	10.301.0010.1322.1322	Custeio Ações de Saúde Relacionado ao Enfrentamento às Doenças Crônicas Não Transmissíveis DANT	Material de Consumo	3.3.90.30.00	2.621	3.000.000,00
FMS	524	10.301.0010.1322.1322	Custeio Ações de Saúde Relacionado ao Enfrentamento às Doenças Crônicas Não Transmissíveis DANT	Outros serviços terceiros pessoa jurídica	3.3.90.39.00	2.621	3.250.000,00
FMS	621	10.302.0010.1349.1349	Programa de Promoção à Equidade	Outras Despesas de Pessoal – Contratos de terceirização	3.3.90.34.00	2.621	3.000.000,00
FMS	622	10.302.0010.1349.1349	Programa de Promoção à Equidade	Diárias – Civil	3.3.90.14.00	2.621	175.274,17
FMS	623	10.301.0010.1350.1350	Programa Ações de Vigilância em Saúde	Material de consumo	3.3.90.30.00	2.621	254.882,92
						Total	13.991.736,51

Art. 3º - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos de superávit financeiro referente à saldos de repasses fundo a fundo realizados pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, não utilizados integralmente até 31/12/2023, conforme disposto no art. 43, § 1. °, Inciso I da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 23 de fevereiro de 2024.

Maxwell Vieira Guimarães
Prefeito

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000
Telefone (22) 2767-2855
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

Unidade orçamentária: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Fonte de Recurso: **TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**

Código: **1621**

Posição do Saldo: **31/12/2023**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADE		COMPROMETIMENTO	
Conta: 2.221-7	579.785,90	DDO/CONSIGNAÇÕES	5.847,34
Conta: 2.318-3	690.290,36	RP PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO	969.834,11
Conta: 434-0	6.100.937,52	RP PROCESSADOS ANOS ANTERIORES	7.750,41
Conta: 2.330-2	97.524,34	RP NÃO PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO	2.142.055,06
Conta: 268-2	290,04	RP NÃO PROCESSADOS ANOS ANTERIORES	0,00
Conta: 379-4	15.277.239,01	OUTROS PASSIVOS	0,00
Conta: 435-9	22.512,72		
Conta: 819-2	2.549,15		
Conta: 821-4	62,76		
Conta: 902-4	3.394,62		
Conta: 8.363-1	1.960,76		
Conta: 9.960-0	32.608,45		
Conta: 9.957-0	46,72		
DÉFICIT	0,00	SUPERÁVIT	19.683.715,43
TOTAL	22.809.202,35	TOTAL	22.809.202,35

Fonte: Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2023 – Fonte: SUS Estadual Código: 1621

O Demonstrativo comprova a existência de saldo em 31 de dezembro de 2023, e com base no disposto no art. 43, § 1.°, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, os saldos podem ser abertos por meio de superávit financeiro, devidamente apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT

Superávit Apurado	Decreto nº 1732	Proj. Lei nº	Proj. Lei nº	Saldo
19.683.715,43	13.991.736,51	----	----	5.691.978,92

Cambuci-RJ, 23 de fevereiro de 2024.

ALINE MENEZES LIMA
CONTADORA GERAL
CRC-RJ 121038/O-4

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000
Telefone (22) 2767-2855
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Lei nº 577, de 04 de julho de 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Ementa: Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cambuci, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar osrecursos na Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 892.696,00 (oitocentos e noventa e dois mil e seiscentos e noventa e seis reais), conforme saldo em conta dos Programas/Projetos, da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro.

Art. 2º- Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Função Programática	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor R$
FMS	10.301.0010.1353.1353	Assistência Farmacêutica Especial – Transferência COVID	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	2.621	R$ 892.696,00
					TOTAL	R$ 892.696,00

Art. 3º -O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos de superávit financeiro referente à saldos de repasses fundo a fundo realizados pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, não utilizados integralmente até 31/12/2023, conforme disposto no art. 43, § 1. °, Inciso I da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 04 de julho de 2024.

Maxwell Vieira Guimarães
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

Unidade orçamentária: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Fonte de Recurso:**TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**

Código: **1621**

Posição do Saldo: **31/12/2023**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADE		COMPROMETIMENTO	
Conta: 2.221-7	579.785,90	DDO/CONSIGNAÇÕES	5.847,34
Conta: 2.318-3	690.290,36	RP PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO	969.834,11
Conta: 434-0	6.100.937,52	RP PROCESSADOS ANOS ANTERIORES	7.750,41
Conta: 2.330-2	97.524,34	RP NÃO PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO	2.142.055,06
Conta: 268-2	290,04	RP NÃO PROCESSADOS ANOS ANTERIORES	0,00
Conta: 379-4	15.277.239,01	OUTROS PASSIVOS	0,00
Conta: 435-9	22.512,72		
Conta: 819-2	2.549,15		
Conta: 821-4	62,76		
Conta: 902-4	3.394,62		
Conta: 8.363-1	1.960,76		
Conta: 9.960-0	32.608,45		
Conta: 9.957-0	46,72		
DÉFICIT	0,00	SUPERÁVIT	19.683.715,43
TOTAL	22.809.202,35	TOTAL	22.809.202,35

Fonte:Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2023 – Fonte: SUS Estadual Código: 1621

O Demonstrativo comprova a existência de saldo em 31 de dezembro de 2023, e com base no disposto no art. 43, § 1.°, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, os saldos podem ser abertos por meio de superávit financeiro, devidamente apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT

Superávit Apurado	Decreto nº 1732	Lei nº 577	Lei nº	Saldo
19.683.715,43	13.991.736,51	892.696,00	----	4.799.282,92

Cambuci-RJ, 04 de julho de 2024.

ALINE MENEZES LIMA
CONTADORA GERAL
CRC-RJ 121038/O-4

Extrato de Contrato

Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 3776/2024
Contrato nº 46/2024
Contratada: DIEGO MARTINS ALVES
Objeto: contratação de empresa especializada em sonorização de propaganda volante pelo período de 12 meses.
Valor: R$ 34.310,00 (trinta e quatro mil trezentos e dez reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 23/05/2024

Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 4794/2024
Contrato nº 55/2024
Contratada: GIRO MED REMOÇÕES EM UTI MÓVEIS LTDA.
Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de profissionais aptos à função de cuidados social, para atendimentos vinculados a unidade Casa Lar de Cambuci.
Valor: R$ 107.625,00 (cento e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais).
Vigência: 07 (sete) meses
Assinatura: 21/06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI - RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Oscar Batista s/n – Bairro Floresta – Cambuci-RJ

Cambuci-RJ, 03 de julho de 2024

PORTARIA SMEC Nº 002/2024

Dispõe sobre a nomeação da Comissão pela Relocação dos Servidores do Sistema Municipal de Ensino de Cambuci-RJ, com vistas ao acompanhamento e monitoramento de todo o processo.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBUCI, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Art. 36 da LEI 8.112 de 1990 e:

CONSIDERANDO o direito dos Profissionais da Educação de terem sua lotação definida.
CONSIDERANDO a inexistência de registros de lotação de todos os Profissionais da Educação.
CONSIDERANDO a necessidade de organização do Sistema Municipal de Ensino e a lotação dos Profissionais da Educação.

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear os membros da Comissão que conduzirá o processo de Relocação dos Servidores do Sistema Municipal de Ensino de Cambuci-RJ, composta por:

I. 01(um) membro do Departamento de Inspeção/Supervisão de Ensino: Mateus Linhares Monteiro, matrícula 625 669-4;
II. 01(um) membro da Orientação Pedagógica/Pedagogo: Aveline Machado de Freitas, matrícula 0200078-1;
III. 01(um) membro da Divisão de Recursos Humanos: Eliane Lessa da Mota, matrícula 626 138-8;
IV. 01(um) membro do Departamento de Administração: Alex de Oliveira Serra Campos, matrícula 625994-4;
V. 01(um) membro do Conselho Municipal de Educação: Valdilene Mendonça Soares, matrícula 625 670-8.

Art. 2º - Compete à Comissão de Relocação:

I. Caberá a esta mesma Comissão funcionar como Comissão de Avaliação e fiscalizadora de todo o Processo;
II. Realizar o levantamento de vagas a serem ofertadas para o processo de Relocação;
III. Estabelecer os critérios do Processo de Relocação juntamente com a Secretaria Municipal de Educação;
IV. Analisar todos os documentos apresentados no ato da inscrição;
V. Processar o(s) pedido(s) de recurso(s) nos prazos estabelecidos em Portaria SMEC;
VI. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Relocação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado;
VII. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão da Relocação, cujas decisões serão submetidas a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Os membros desta comissão não serão renumerados pelo exercício da mesma.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia Lessa Terra
Secretária Municipal de Educação de Cambuci

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA, DO 1º QUADRIMESTRE DE 2024.

A Prefeitura Municipal de Cambuci, junto a Secretaria Municipal de Saúde em atendimento ao § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, convoca, os Senhores Representantes das Associações, Entidades Representativas, Senhores conselheiros do Fundo Municipal de Saúde e a Comunidade, para participar da Audiência Pública no dia 11 de julho de 2024, a partir das 10 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Cambuci, para apresentação do relatório do 1º quadrimestre do ano de 2024 e informes sobre atendimentos, ações e serviços de saúde e assuntos diversos, acompanhadas dos esclarecimentos necessários.
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura de Cambuci